



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 184/91, de 28 de novembro de 1991.

Abre adicional ao vigente orçamento o crédito suplementar que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento o crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para reforçar a seguinte dotação:

4.08421882.12 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3110 - Pessoal Cr\$ 80.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, serão cobertos pela anulação da seguinte dotação, conforme o inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

5.13764481.23 - RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 80.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1º de novembro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 28 de novembro de 1991.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal